



PRIVATE EQUITY & VENTURE CAPITAL

FUNDO DE FUNDOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO

Foi recentemente publicado o Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de Agosto, que criou o Fundo de Fundos para a Internacionalização ("FFI"), com o objectivo de realizar operações de participação no capital de outros fundos, em regime de coinvestimento, com vista à promoção da internacionalização da economia portuguesa.

O FFI visa promover iniciativas de internacionalização de empresas portuguesas, através da aquisição de participações minoritárias em fundos que suportem projectos ou acesso a projectos que contribuam para o aumento do investimento português no estrangeiro, aumento do investimento directo estrangeiro, aumento das exportações de empresas nacionais, diversificação de mercados de destino de exportações nacionais ou incremento do valor acrescentado das exportações nacionais.

Para tal, o FFI pretende participar no capital de outros fundos, de natureza sectorial e/ou geográfica, em regime de coinvestimento com investidores institucionais, públicos ou privados (que não pertençam ao sector das Administrações Públicas Portuguesas na definição de Contas Nacionais), que disponibilizem os seguintes tipos de instrumentos de financiamento:

- financiamento a médio ou longo prazo de operações de investimento, em Portugal e no estrangeiro;
- participação no capital de empresas, designadamente através de instrumentos convertíveis de capital e de dívida;
- prestação de garantias de boa execução, de pagamento, de contragarantias ou operações de resseguro;
- financiamento a médio ou longo prazo de operações de crédito ao importador ou exportador.

A participação do FFI no capital de outros fundos deverá cumprir os seguintes critérios:

- não pode ser superior, em termos consolidados, a 20% do capital do FFI – caso pretenda ultrapassar este limite de participação, será necessária a prévia aprovação dos membros do Governo responsáveis pelos Negócios Estrangeiros, Finanças e Economia;
- apenas pode ser realizada quando estejam em causa coinvestimentos com entidades

devidamente auditadas que, nos últimos 3 anos, tenham tido (i) resultados positivos e (ii) uma taxa média de rendibilidade anual superior à remuneração média das Obrigações do Tesouro emitidas a 10 anos, acrescida de um spread de 200 pontos base;

- apenas pode ser realizada quando os fundos tenham uma política de investimento que preveja que a participação nas operações de coinvestimento seja realizada apenas de forma minoritária;
- os fundos participados pelo FFI devem limitar a sua participação em projectos e operações a um valor inferior a 50% do capital social e direitos de voto;
- a participação de outras entidades públicas em instrumentos financeiros nos quais o FFI também participe não pode, em conjunto, ser igual ou superior a 50% do capital social e direitos de voto.

A composição da carteira do FFI poderá incluir os activos decorrentes da realização das seguintes operações:

- subscrição e aquisição de partes do capital de outros fundos, de natureza sectorial e/ou geográfica;

- subscrição e aquisição de partes do capital de instituições financeiras ou de outros fundos especializados na implementação de políticas públicas de apoio à internacionalização;
- operações de titularização de créditos, nomeadamente unidades de titularização, obrigações titularizadas ou outros títulos de participação em fundos de titularização ou sociedades de titularização;
- liquidez (a título acessório).

O capital inicial do FFI é de €100.000.000 (cem milhões de euros), financiado por receitas provenientes do Orçamento, a realizar pela Direcção-Geral do Tesouro e das Finanças, em numerário e de forma faseada, sendo parcialmente realizado pelo valor de até 20% do montante acima indicado e devendo o remanescente ser realizado nos anos posteriores, em parcelas subsequentes de até 20% em cada ano, sempre que a parcela antecedente já realizada se encontre totalmente utilizada ou comprometida.

A gestão do FFI cabe à IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.

Esta Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo a informação nela contida ser usada para qualquer outro fim ou reproduzida, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da SRS. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: **marketing@srslegal.pt**

